

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° 00045/2025 – FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00144/2025 – FMS**

Torna-se público que a Secretaria de Saúde do Município de Bayeux, CNPJ nº 08.924.581/0004-02, por meio da Comissão Permanente de Licitações e Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14 de Novembro de 2025

Link: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>

Horário de Início da Fase de Lances: 10:00 horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:00 horas

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, GARANTINDO A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE ADULTO	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, TAMANHO: INFANTIL, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM; COMPRIMENTO: 70 CM; ESPESSURA: 5,0 MM (15F); SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE FLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	04	R\$ 420,12
02	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE INFANTIL	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, TAMANHO: INFANTIL, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM; COMPRIMENTO: 54 CM; ESPESSURA: 2,0 MM (6F); SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE FLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PONTAS ARREDONDADAS E	UNID	04	R\$ 444,20

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.			
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	- RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNID	10	R\$ 3.064,20
04	MÁSCARA VENTILAÇÃO	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO FACIAL, INDICAÇÃO RECÉM-NASCIDO, APLICAÇÃO PARA AMBU, TAMANHO Nº 1	UNID	04	R\$ 516,00
05	CONECTOR USO MÉDICO	CONECTOR USO MÉDICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO EM T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ VÁLVULA DE FLUXO PEEP NA EXTREMIDADE	UNID	10	R\$ 1.313,70
06	CAIXA TÉRMICA	CAIXA TÉRMICA 15,1 LITROS COM TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMO EMBUTIDO: AMPLAMENTE UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAL BIOLÓGICO E PATOLÓGICO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. A CAIXA TÉRMICA - 15.1 LITROS POSSUI ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, - THERMOZONE - INSULATION. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: (16 QT) - 15,1 LITROS - MEDIDAS INTERNAS - ALTURA: 30 CM - LARGURA: 28 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM - PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 2,100	UNID	02	R\$ 1.361,68

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

07	CIRCUITO COMPLETO NEONATAL PARA CPAP	CIRCUITO COMPLETO NEONATAL PARA CPAP NASAL EM SILICONE, CONTENDO: CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATÓRIO, CONECTOR COM COTOVELO DUPLO, PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO EXPIRATÓRIO E DA LINHA DE PRESSÃO, TOUCA EM MALHA, FIXADOR EM TECIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO E MALHA DE POLIÉSTER/ALGODÃO COM FIXADOR EM VELCRO; DOIS BLOCOS DE ESPUMA O POSICIONAMENTO DAS TRAQUEIAS E/OU LINHA DE PRESSÃO; DUAS TRAQUEIAS CORRUGADAS (RAMO INSPIRATÓRIO/ EXPIRATÓRIO) MEDINDO 120 CM CADA; TUBO DE LINHA PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO LUER; DOIS ADAPTADORES 15 MM E UM DE 22 MM. TAM 00	UNID	02	R\$ 400,70
08	CAPACETE HOOD	OXI HOOD, CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 20X21; FORNECE CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE EXIGEM TERAPIA POR AEROSOL COM MAiores CONCENTRAÇÕES DE UMIDADE OU ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. APlicado em pacientes infantil e adulto que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. Capacete médio para crianças com peso de 1 à 3,5 kg;	UNID	4	R\$ 2.741,00
09	CAPACETE HOOD	OXI HOOD, CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 25X18; FORNECE CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE EXIGEM TERAPIA POR AEROSOL COM MAiores CONCENTRAÇÕES DE UMIDADE OU ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. APlicado em paciente infantil que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. Capacete grande para crianças com peso maior que 3,5 kg;	UNID	4	R\$ 3.459,60
10	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO TAMANHO. PRONG-00 - PARA CRIANÇAS DE 0 A 700GR	KITS	02	R\$ 554,24
11	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES.	KITS	02	R\$ 500,32

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO TAMANHO. PRONG-0 - PARA CRIANÇAS DE 700 A 1000GR			
12	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO TAMANHO. PRONG-1 - PARA CRIANÇAS DE 1000 A 1250GR	KITS	02	R\$ 559,70
13	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. PP (FAIXA 16CM) DIÂMETRO 24CM; ALTURA: 2,7CM E LARGURA: 10CM	UNID	20	R\$ 1.136,80
14	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. P (FAIXA 16CM) DIÂMETRO 26,5CM; ALTURA: 3CM E LARGURA: 12CM	UNID	20	R\$ 1.136,80
15	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. M (FAIXA 16CM) DIÂMETRO/CIRCUNFERÊNCIA 28CM; ALTURA: 3,5CM E LARGURA: 15,5CM	UNID	20	R\$ 1.136,80
16	COPO DO UMIDIFICADOR	COPO DO UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, EM POLIURETANO, REUTILIZÁVEL.	UNID	20	R\$ 514,80
17	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	MODELO: FACIAL AJUSTÁVEL DE NÃO-REINALAÇÃO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: VINIL SILICONADO ATÓXICO TRANSPARENTE, DETALHES: COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO.	UNID	20	R\$ 671,40

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18	ALMOTOLIA PLÁSTICA	TRANSPARENTE - 250 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	UNID	50	R\$ 964,50
19	CAPA PROTETORA USO MÉDICO	CAPA PROTETORA, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO, DIMENSÕES CERCA DE 190 X 80 X 20 CM	UNID	50	R\$ 9.106,50
20	BANDEJA INOX LISA PARA MEDICAÇÕES	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LISA; DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 X 1 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNID	15	R\$ 1.618,80
21	BANDEJA INOX LISA PARA MEDICAÇÕES	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LISA; DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 7 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNID	15	R\$ 3.665,85
22	CONJUNTO COM 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA AÇO INOX TAMPA BASCULANTE E SUPORTE ENTRE LIXEIRAS	LIXEIRA - KIT COLETA SELETIVA 50 L CONFORME ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8.0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	1	R\$ 6.852,67
23	APARADEIRA	URINOL APARADEIRA COMADRE, TIPO PÁ; PARA COLETAR URINA EM MULHERES; COM ALÇA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA	UND.	15	R\$ 5.175,00

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		2,5L; CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO ADULTO.			
24	CAIXA PARA EPI TRÊS COMPARTIMENTOS	CAIXA PARA EPI EM ACRÍLICO CRISTAL, CAIXA ORGANIZADORA ESPAÇO TRIPLO COM DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO: ALTURA 22 CM X 45 CM X 13 CM, INCLUSO: TAMPA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO, DOIS FUROS OBLONGOS PARA FIXAR EM PAREDE OU PARA BALCÃO, COM JANELA DE ABERTURA FRONTAL APROX 13CM. ARMAZENA COM SEGURANÇA OS EPIS, INCENTIVA AO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND.	30	R\$ 12.399,90
25	CORTADOR DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SUPORTE PARA BOBINAS, FACA ROTATIVA AUTO AFIANTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS BOBINAS ATRAVÉS DE ROLETES.	UND.	01	R\$ 1.996,17

**1.3.** Havendo mais de 1 (um) item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas Bayeux, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas Bayeux, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de Empenho.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para acusar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas Bayeux, Portal da Transparência de Bayeux, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Bayeux/Pb, 10 de novembro de 2025.

**SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA**  
**GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0004-02**  
**CONTRATANTE**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data limite de envio das propostas, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art. 67, II da Lei 14.133/21) através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

**1.1.** Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

**1.2.** Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 2º, V do Art. 59, da Lei 14.133/21.

**Obs:** Atentar as informações e requisitos contidos no Termo de Referência (Anexo II).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL, GARANTIR A QUALIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.

**2 – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	DESCRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
01	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE ADULTO	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, TAMANHO: INFANTIL, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5,5MM A 10,0MM; COMPRIMENTO: 70 CM; ESPESSURA: 5,0 MM (15F); SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE FLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	04
02	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TIPO BOUGIE INFANTIL	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO: TIPO BOUGIE, TAMANHO: INFANTIL, PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 3,0MM A 4,5MM; COMPRIMENTO: 54 CM; ESPESSURA: 2,0 MM (6F); SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, SEGMENTO DISTAL ANGULADO COM MARCA VISUAL INDICATIVA EM SEU PONTO DE FLEXÃO; HASTE COM ESCALA GRADUADA BILATERAL, DUPLA E INVERTIDA, PONTAS ARREDONDADAS E ATRAUMÁTICAS; FABRICADO EM POLIETILENO, ISENTO DE LÁTEX; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNID	04
03	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	- RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360° DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP- OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNID	10
04	MÁSCARA VENTILAÇÃO	MÁSCARA VENTILAÇÃO, MATERIAL SILICONE, TIPO FACIAL, INDICAÇÃO RECÉM-NASCIDO, APLICAÇÃO PARA AMBU, TAMANHO Nº 1	UNID	04
05	CONECTOR USO MÉDICO	CONECTOR USO MÉDICO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO EM 'T', CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ VÁLVULA DE FLUXO PEEP NA EXTREMIDADE	UNID	10

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06	CAIXA TÉRMICA	CAIXA TÉRMICA 15,1 LITROS COM TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMO EMBUTIDO: AMPLAMENTE UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAL BIOLÓGICO E PATOLÓGICO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. A CAIXA TÉRMICA - 15,1 LITROS POSSUI ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE, COM TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA, - THERMOZONE - INSULATION. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: (16 QT) - 15,1 LITROS - MEDIDAS INTERNAS - ALTURA: 30 CM - LARGURA: 28 CM - PROFUNDIDADE: 15 CM - PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 2,100	UNID	02
07	CIRCUITO COMPLETO NEONATAL PARA CPAP	CIRCUITO COMPLETO NEONATAL PARA CPAP NASAL EM SILICONE, CONTENDO: CONECTOR EM COTOVELO PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO INSPIRATÓRIO, CONECTOR COM COTOVELO DUPLO, PARA CONEXÃO DA TRAQUEIA DO RAMO EXPIRATÓRIO E DA LINHA DE PRESSÃO, TOUCA EM MALHA, FIXADOR EM TECIDO COM ESPUMA DE POLIURETANO E MALHA DE POLIÉSTER/ALGODÃO COM FIXADOR EM VELCRO; DOIS BLOCOS DE ESPUMA O POSICIONAMENTO DAS TRAQUEIAS E/OU LINHA DE PRESSÃO; DUAS TRAQUEIAS CORRUGADAS (RAMO INSPIRATÓRIO/ EXPIRATÓRIO) MEDINDO 120 CM CADA; TUBO DE LINHA PARA MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO LUER; DOIS ADAPTADORES 15 MM E UM DE 22 MM. TAM 00	UNID	02
08	CAPACETE HOOD	OXI HOOD, CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 20X21; FORNECE CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE EXIGEM TERAPIA POR AEROSOL COM MAiores CONCENTRAÇÕES DE UMIDADE OU ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. APlicado em PACIENTES INFANTIL E ADULTO QUE NECESSITEM DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU UMIDADE. CAPACETE MÉDIO PARA CRIANÇAS COM PESO DE 1 À 3,5 KG;	UNID	4
09	CAPACETE HOOD	OXI HOOD, CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 25X18; FORNECE CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO A PACIENTES QUE EXIGEM TERAPIA POR AEROSOL COM MAiores CONCENTRAÇÕES DE UMIDADE OU ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGÊNIO. APlicado em PACIENTE INFANTIL QUE NECESSITEM DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO OU UMIDADE. CAPACETE GRANDE PARA CRIANÇAS COM PESO MAIOR QUE 3,5 KG;	UNID	4
10	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO Tamanho. PRONG-00 - PARA CRIANÇAS DE 0 A 700GR	KITS	02
11	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO Tamanho. PRONG-0 - PARA CRIANÇAS DE 700 A 1000GR	KITS	02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12	PRONGA NASAL	PRONGA NASAL EM SILICONE PARA CPAP NASAL, MACIA, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. KIT COM 5 UNIDADES. REGISTRO ANVISA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE CONECTORES, DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURAS PARALELAS E EXTERIORIZADAS E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DO TAMANHO. PRONG-1 - PARA CRIANÇAS DE 1000 A 1250GR	KITS	02
13	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. P (FAIXA 16CM) DIÂMETRO 24CM; ALTURA: 2,7CM E LARGURA: 10CM	UNID	20
14	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. P (FAIXA 16CM) DIÂMETRO 26,5CM; ALTURA: 3CM E LARGURA: 12CM	UNID	20
15	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA OU PARA USO EM INCUBADORA. O PROTETOR OCULAR CONFECIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS, BLACKOUT INTEGRADO, SEM COSTURAS E FAIXA ELÁSTICA COM AJUSTE PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. M (FAIXA 16CM) DIÂMETRO/CIRCUNFERÊNCIA 28CM; ALTURA: 3,5CM E LARGURA: 15,5CM	UNID	20
16	COPO DO UMIDIFICADOR	COPO DO UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, EM POLIURETANO, REUTILIZÁVEL.	UNID	20
17	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO	MODELO: FACIAL AJUSTÁVEL DE NÃO-REINALAÇÃO, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: VINIL SILICONADO ATÓXICO TRANSPARENTE, DETALHES: COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO.	UNID	20
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA	TRANSPARENTE - 250 ML FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML.	UNID	50
19	CAPA PROTETORA USO MÉDICO	CAPA PROTETORA, TIPO IMPERMEÁVEL, APLICAÇÃO COLCHÃO, DIMENSÕES CERCA DE 190 X 80 X 20 CM	UNID	50
20	BANDEJA INOX LISA PARA MEDICAÇÕES	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LISA; DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 15 X 1 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNID	15
21	BANDEJA INOX LISA PARA MEDICAÇÕES	BANDEJA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: LISA; DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 7 CM; ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNID	15
22	CONJUNTO COM 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA AÇO INOX TAMPA BASCULANTE E	LIXEIRA - KIT COLETA SELETIVA 50 L CONFORME ESPECIFICAÇÕES: KIT COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL	KIT	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	SUporte entre lixeiras	(PAPEL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÂO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV - 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÂO.		
23	APARADEIRA	URINOL APARADEIRA COMADRE, TIPO PÁ; PARA COLETAR URINA EM MULHERES; COM ALÇA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5L; CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO ADULTO.	UND.	15
24	CAIXA PARA EPI TRÊS COMPARTIMENTOS	CAIXA PARA EPI EM ACRÍLICO CRISTAL, CAIXA ORGANIZADORA ESPAÇO TRIPLO COM DIVISÓRIAS INTERNAS, MEDINDO: ALTURA 22 CM X 45 CM X 13 CM, INCLUSO: TAMPA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO, DOIS FUROS OBLONGOS PARA FIXAR EM PAREDE OU PARA BALCÃO, COM JANELA DE ABERTURA FRONTAL APROX 13CM. ARMAZENA COM SEGURANÇA OS EPIS, INCENTIVA AO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	UND.	30
25	CORTADOR DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SUPORTE PARA BOBINAS, FACA ROTATIVA AUTO AFIANTE EM AÇO TEMPERADO, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS BOBINAS ATRAVÉS DE ROLETES.	UND.	01

### 3-DA JUSTIFICATIVA

Considerando a iminência da reabertura do Hospital Materno Infantil João Marsicano.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 00049-2025 que contemplava os itens de Insumos/equipamentos médicos hospitalares descritos neste documento foram desertos/fracassados na sessão pública já ocorrida.

Deste modo, é necessário a realização de uma Dispensa de Licitação para aquisição de tais itens, cujo processo é mais ágil, para assim garantir a reabertura do HMIJM com um serviço e material de excelência.

#### Prazo

O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de Compra, ou justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. A vigência do contrato será até o final de exercício financeiro, a contar da assinatura do contrato

#### 4 - Fundamentação da contratação

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar realizado para elaboração do Pregão Eletrônico, a presente solicitação de aquisição de Insumos/materiais necessários para assegurar que o HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO esteja continuamente abastecido com os de Insumos/materiais necessários, evitando interrupções nos atendimentos de urgência e emergência da maternidade.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve baseia-se na necessidade de garantir o funcionamento adequado na assistência, a qualidade dos serviços prestados aos pacientes e a segurança dos profissionais, atendendo também às exigências legais e regulatórias. Reduzir atrasos e falhas no atendimento devido à falta de Insumos/materiais, promovendo um fluxo contínuo de reposição de materiais.

A aquisição de insumos e materiais hospitalares visa atender às necessidades das unidades de saúde, seja para manutenção de estoque, para o atendimento de pacientes, ou para a continuidade das ações de promoção, prevenção e tratamento da saúde.

Os quantitativos dos referidos itens foram estimados de acordo com itens fracassados/desertos no Pregão Eletrônico 00049-2025.

Desta forma serão utilizados Insumos/materiais hospitalares que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de insumos e materiais hospitalares para atenção especializada em saúde.

**5 - Descrição da solução como um todo**

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Insumos/materiais hospitalares em geral para atender o HOSPITAL MATERNOM INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX.

Considerando que estamos efetuando no ano de 2025 a licitação para poder atender da melhor maneira possível o HOSPITAL MATERNOM INFANTIL JOÃO MARSICANO DE BAYEUX que se encontra em fase de finalização.

**6-Requisitos da contratação**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Os materiais, insumos e equipamentos devem atender aos requisitos mínimos legais, exigidos pela ANVISA e INMETRO, e devem ter registro ativo na ANVISA (salvo aqueles que são dispensados por legislação) e INMETRO (quando aplicável).
- Não serão aceitos Insumos/materiais hospitalares que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- Os produtos devem apresentar boa qualidade, com certificado de qualidade, e devem estar em perfeitas condições de uso.
- A validade dos produtos deve ser bem especificada e legível, e os produtos devem estar esterilizados, quando aplicável, para garantir a segurança do paciente.
- O tempo de entrega deve ser curto e eficiente para evitar interrupções no atendimento.

O fornecedor deve oferecer suporte técnico para auxiliar no uso dos produtos e resolver eventuais problemas.

**7-- Modelo de execução do objeto**

**Condições de entrega**

7.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho, ou documento similar, em remessa única.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua: Flávio maroja, 44, centro, BAYEUX, (PB).**

7.1.4.1. O Hospital Materno funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, respeitando o horário de almoço das 11:30h às 13:30h, Estendo funcionando só a parte administrativa.

6.1.4.2. A entrega deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (83) 99632-585 Direção Geral ou por e-mail: [hospitalmaternoby@gmail.com](mailto:hospitalmaternoby@gmail.com)

7.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

## **8. Modelo de gestão do contrato**

O Fiscal do Contrato: Será nomeado no ato da contratação um fiscal para cada pasta, o qual terá autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.2. O Gestor do contrato: Será nomeado no ato da contratação um gestor para cada pasta participante do processo, o qual será investido de autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições do contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. A gestão do contrato ficará à cargo do(a) servido(a) nomeado da pasta e os Fiscais de contrato serão as pessoas indicadas pelo respectivo gestor(a), os quais serão nomeados por Portaria na fase de celebração contratual.

8.7. A gestão do contrato será realizada pelo(a) Servidor(a) indicado em portaria a ser publicada, que será responsável por:

- Monitorar os prazos de entrega. Avaliar a qualidade dos itens.
- Garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.
- Realizar auditorias periódicas sobre o cumprimento das condições acordadas.

As sanções Administrativas em caso de descumprimento contratual seguem dispostas e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 regulamentada pelos Decretos Municipais nº 320/23 e 417/24.

## **9. Critérios de medição e de pagamento**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

9.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

9.3. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

9.4. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

9.7. Caso haja multa ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.  
a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e  
b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.9. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.10. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.11. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

## **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **10.1 Critério de julgamento**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Das Modalidades de Licitação – dispensa;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.2. A aquisição – na modalidade em tela, será dividida em itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao Fornecedor interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse;

10.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

#### **11. Estimativas do valor da contratação**

11.1 O valor estimado da contratação foi baseado em uma pesquisa de mercado feita pela Diretoria de Compras, considerando o preço médio praticado pelos fornecedores para cada item.

11.2 **Documentação:** A pesquisa de preços e memórias de cálculo segue em documentos separados e classificados apenas ao caderno administrativo processual.

11.3. **Parâmetros utilizados:** Os parâmetros de cálculo incluem preços médios do levantamento e quantidades a serem adquiridas, levando em consideração o histórico de consumo.

#### **12. Adequação orçamentária**

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual, estando alinhado com o Planejamento da Administração, bem como com o Plano de Contratação Anual de 2025, que está sendo elaborado, tendo a presente secretaria já encaminhado à formalização das demandas do exercício corrente para o setor responsável pela concatenação das demandas e elaboração do PCA (Plano de Contratações Anual).

#### **13. Do tratamento diferenciado para ME/EPP**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

#### **14. Das sanções administrativas**

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - b.4) Deixar de apresentar amostra;
    - b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
    - b.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - b.7) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
    - b.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
    - b.9) Fraudar a licitação
    - b.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - b.11) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b.12) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - b.13) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b.14) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  
b.15) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

14.2 Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15 - Da habilitação**

15.1. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação.

15.1.1 Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação exigida no Edital padronizado do município que segue nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 Qualificação técnica:

15.2.1 Em se tratando de serviços contínuos: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.

15.2.1.1 Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

15.2.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

15.2.2.1 A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que estejam a ela vinculados se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados: - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); - Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); - Contrato de Prestação de Serviços; - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

### **16 - Do estimativas do valor da contratação**

16.1 O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

16.2 A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

16.3 Da garantia contratual:

16.3.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16.4 Da adequação orçamentária:

16.4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –  
MAC;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

16.4.2 A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**17 - Do reajuste**

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 03 (três) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido mensalmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de três meses, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

17.3 A periodicidade do reajuste é mensal, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 03º (terceiro) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

*O nosso tempo é agora*

Bayeux, 14 de Outubro de 2025.

---

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira  
Diretora Geral